



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 11/2026

Autoria: MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 20 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre a inclusão do Agosto Lilás, da Caminhada pelo Fim da Violência contra a Mulher e da Blitz de Conscientização no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás** o **Agosto Lilás**, mês dedicado à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º No âmbito do **Agosto Lilás**, passam a integrar oficialmente o Calendário Municipal as seguintes ações:

I - Caminhada pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, preferencialmente em data definida pelo Poder Executivo, com o objetivo de mobilizar a sociedade, promover informação e incentivar a cultura de respeito e proteção às mulheres;

II - Blitz de Conscientização pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser realizada em vias públicas e espaços estratégicos do município, com distribuição de materiais informativos, divulgação dos canais de denúncia e orientação à população.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, de forma direta ou por meio de parcerias com:

- I - Secretarias Municipais;
- II - Câmara Municipal;
- III - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- IV - Órgãos de segurança pública;
- V - Instituições de ensino;
- VI - Entidades da sociedade civil, igrejas, associações e movimentos sociais.



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei terão caráter **educativo, preventivo e informativo**, visando:

- I – Combater a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – Promover os direitos das mulheres;
- III – Incentivar a denúncia por meio dos canais oficiais, especialmente o **Disque 180**;
- IV – Fortalecer a rede de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 20 de janeiro de 2026.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Drª Cidinha do Sindicato)**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás o Agosto Lilás**, bem como a **Caminhada pelo Fim da Violência contra a Mulher** e a **Blitz de Conscientização**, como ações permanentes de mobilização social, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A violência contra a mulher constitui grave violação dos direitos humanos e um problema estrutural que atinge milhares de mulheres brasileiras, independentemente de classe social, idade ou condição econômica. Trata-se de um fenômeno que demanda **ações contínuas do Poder Público**, voltadas não apenas à repressão, mas, sobretudo, à **prevenção, informação e conscientização da sociedade**.

O **Agosto Lilás** é uma campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, alinhada à **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, que representa um marco histórico na proteção das mulheres e no fortalecimento das políticas públicas de combate à violência de gênero. A inclusão oficial dessa campanha no calendário municipal fortalece a atuação do município e reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade, da igualdade e da proteção às mulheres.

A **Caminhada pelo Fim da Violência contra a Mulher** configura-se como importante instrumento de mobilização social, dando visibilidade ao tema, incentivando a participação da comunidade e promovendo uma cultura de respeito, empatia e não violência. Já a **Blitz de Conscientização** permite levar informação direta à população, divulgar os direitos das mulheres e os canais de denúncia, especialmente o **Disque 180**, contribuindo para o aumento das notificações e o rompimento do ciclo da violência.

Ressalte-se que o Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias imediatas, possibilitando a execução das ações por meio de parcerias institucionais, utilização de estruturas já existentes e cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil organizada, instituições de ensino, igrejas e órgãos de segurança pública.

Sob o aspecto legal, a proposição encontra amparo na **Constituição Federal**, em especial nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção à família, bem como nas competências do município para promover políticas públicas de interesse local e ações de caráter educativo e social.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um **avanço significativo nas políticas públicas municipais voltadas às mulheres**, fortalecendo a rede de proteção, incentivando a denúncia e



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta relevante matéria.

Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 20 de janeiro de 2026

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
(Dr^a Cidinha do Sindicato)**